



CONSIDERANDO que os órgãos técnicos, específicos desta Superintendência Regional, procederam a análise no Processo IN-CRA/SR(28)N.º 54700.002523/2007-15 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores do imóvel rural acima citado, com área total medida 1.360,2302 ha (mil trezentos e sessenta hectares, vinte e três ares e dois centiares), localizado no município de Uruana de Minas, no Estado de Minas Gerais, que prevê a criação de 54 (cinquenta e quatro) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento Oziel Alves I, código SIPRA DF 0186000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação constitucional ao imóvel denominado FAZENDA ÁGUA LIMPA 2, com área total de 1.190,3695 ha (Mil, cento e noventa hectares, trinta e seis ares e noventa e cinco centiares), localizado no Município de NIQUELÂNDIA, no Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo Decreto de 04 DE JUNHO DE 2010, cuja imissão de posse se deu em 07 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo IN-CRA/SR-04/Nº 54150.002288/2008-28 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA ÁGUA LIMPA 2, com área de 1.169,2411 ha (Mil, cento e sessenta e nove hectares, vinte e quatro ares e onze centiares), localizado no Município de NIQUELÂNDIA, no Estado de Goiás que prevê a criação de 25 (vinte e cinco) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento ÁGUA LIMPA, Código SIPRA GO0411000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO P. ARANTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-04 Nº 072 de 06 de dezembro de 2010, que criou o Projeto de Assentamento MONTE MORIÁ no município de SÃO LUIZ DO NORTE/GO, publicada no D.O. 237 de 13/12/2010, SEÇÃO I PAG 72, onde se lê " ... localizado no Município de SÃO JUIZ DO NORTE..." leia-se: "" localizado no Município de SÃO LUIZ DO NORTE..." e onde se lê "...Código do SIPRA GO0408000..." leia-se " Código do SIPRA GO0412000..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/n.º 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Santa Tereza, com área de 2.245,2783 ha, localizado no Município de Silvanópolis, no Estado do Tocantins, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária pelo Decreto de 07/10/2009, cuja imissão de posse se deu em 20/09/10; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo IN-CRA/SR-26/TO/nº54400.002232/2010-07, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Santa Tereza, com área de 2.245,2783 ha (dois mil, duzentos e quarenta e cinco hectares, vinte e sete ares e oitenta e três centiares), localizado no Município de Silvanópolis, no Estado do Tocantins que prevê a criação de 58 (cinquenta e oito) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento Santa Tereza II, Código SIPRA TO0446000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

RUBERVAL GOMES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, NO MÉDIO SÃO FRANCISCO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 164, de 26 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, Inciso VIII do regimento interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 068, de 09 de abril de 2009, resolve:

Considerando a necessidade de encaminhamento, visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA JUÁ, com área de 227.4014 ha., (duzentos e vinte e sete hectares, quarenta ares e quatorze centiares), localizado no município de Cabrobó/PE, no estado do Pernambuco/PE, adquirido através de Expropriação por plantio de Psicotrópico, cujo Auto de Imissão de Posse se deu em 26 de agosto de 2009, e;

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA JUÁ, com área de 227.4014 ha., (duzentos e vinte e sete hectares, quarenta ares e quatorze centiares), localizado no município Cabrobó/PE, que prevê a criação de 04 (quatro) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento PA JUÁ, código SIPRA MF0293000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário.

VITOR HUGO DA PAIXÃO MELO

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2009-2010 aos agricultores que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de janeiro de 2011, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

ANEXO

UF	IBGE	Município	Aderidos	Evento
AL	2700102	Água Branca	668	Seca
AL	2702405	Delmiro Gouveia	732	Seca
AL	2702900	Girau do Ponciano	293	Seca
AL	2703700	Jaramataia	157	Seca
AL	2704609	Maravilha	294	Seca
AL	2706000	Oliveira	348	Seca
AL	2706406	Pão de Açúcar	950	Seca
BA	2901700	Antônio Cardoso	447	Seca
BA	2902658	Banzaê	415	Seca
BA	2914000	Ipirá	467	Seca
MA	2106755	Miranda do Norte	87	Seca
PB	2501153	Areia de Baraúnas	236	Seca
PB	2512200	Prata	290	Seca
PB	2500700	São João do Rio do Peixe	1.041	Seca
PB	2500577	Algodão de Jandaíra	252	Seca
PB	2504009	Campina Grande	3.538	Seca
PB	2505105	Cuité	869	Seca
PB	2506251	Gado Bravo	294	Seca
PB	2506806	Ingá	1.047	Seca
PB	2507705	Juazeirinho	724	Seca
PB	2512002	Pocinhos	1.378	Seca
PB	2512747	Riachão	285	Seca
PB	2512788	Riacho de Santo Antônio	201	Seca
PB	2516003	Solânea	1.050	Seca
PE	2601805	Betânia	1.384	Seca
PE	2602001	Bodocó	2.525	Seca
PE	2605152	Dormentes	3.327	Seca
PE	2612455	Santa Cruz	3.324	Seca
PE	2611200	Poção	551	Seca
PI	2200400	Altos	62	Seca
PI	2202455	Capitão Gervásio Oliveira	829	Seca

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, resolvem:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhamento, monitoramento e aprimoramento do novo modelo de avaliação da deficiência e grau de incapacidade da pessoa com deficiência requerente do Benefício de Prestação Continuada - BPC, previsto no art. 20 da Lei nº 8742, de 1993.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será constituído por médicos-peritos, assistentes sociais, técnicos e gestores do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - acompanhar o processo de implantação do novo modelo de avaliação da deficiência e grau de incapacidade para fins de acesso ao BPC;

II - sanar dúvidas e orientar os profissionais envolvidos nesse novo processo de avaliação da pessoa com deficiência requerente do BPC;

III - avaliar a qualificação e propor, quando necessário, a participação em atividades de capacitação dos profissionais envolvidos na execução do novo modelo de avaliação da deficiência e grau de incapacidade;

IV - propor mudanças nos instrumentos de avaliação, para fins de reconhecimento do direito ao BPC, instituídos por meio de Portaria Conjunta MDS/INSS nº 01, de 29 de maio de 2009, objetivando seu aperfeiçoamento;

V - contribuir para o aperfeiçoamento dos sistemas utilizados na operacionalização do BPC pelo INSS;

VI - propor indicadores e relatórios informatizados acerca do processo de avaliação da pessoa com deficiência requerente do BPC, que subsidiem ações gerenciais e medidas de controle e aperfeiçoamento;

VII - propor formas de monitoramento da qualidade técnica das avaliações realizadas pelos profissionais na aplicação do novo modelo;

VIII - acompanhar o monitoramento da qualidade técnica das avaliações e analisar os resultados;

IX - avaliar o impacto do novo modelo de avaliação para o acesso da pessoa com deficiência ao BPC;

X - propor e participar de intercâmbio com a comunidade acadêmica, organismos nacionais e internacionais, com vistas ao compartilhamento de experiências e cooperação técnica; e

XI - fornecer apoio técnico para a elaboração de material de divulgação e orientações sobre o novo modelo de avaliação.

Art. 3º As atividades do Grupo de Trabalho deverão ser concluídas até 30 de dezembro de 2011, podendo este prazo ser prorrogado a critério dos dirigentes do MDS, do Ministério da Previdência Social - MPS e do INSS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será constituído por representantes do MDS, como órgão gestor, e representantes do INSS, como entidade executora, de forma paritária, a serem designados em portarias específicas do MDS e do INSS.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por representante do MDS e vice-coordenado por representante do INSS, conforme designações nas portarias de que trata o caput.

Art. 5º Podem ser convidados outros representantes do MDS, do INSS e do MPS, além de especialistas na temática da pessoa com deficiência e do BPC, na qualidade de colaboradores eventuais, bem como contratados, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consultores externos, para auxiliar as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria é considerada função relevante e não remunerada, ressalvados os casos de contratação previstos no artigo anterior, em relação aos quais se aplicam as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º O MDS e o INSS serão responsáveis pelo deslocamento de seus respectivos representantes e convidados, para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho, devendo a despesa onerar o Programa de Trabalho 08.122.1384.2589.0001 - Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 8º O funcionamento do Grupo de Trabalho e o cronograma de atividades serão definidos por seus componentes na primeira reunião, após publicação da presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CARLOS EDUARDO GABAS
Ministro de Estado da Previdência Social

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social